



PROJETO DE LEI Nº 002/2022.
ORIGEM LEGISLATIVA

Concede Revisão Geral Anual nos subsídios dos Vereadores, Presidente da Câmara, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do município de Passa Sete, RS.

Art. 1º. Em conformidade com o art. 37, X, da Constituição Federal, combinado com o art. 57, § 2º, da Lei Municipal nº 1.291, de 1º de julho de 2014, e com as Leis Municipais nºs 1.430, 1.431 e 1.432, de 15 de junho de 2016, é concedido 10,06% a título de Revisão Geral Anual aos subsídios dos Vereadores, Presidente da Câmara, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do município de Passa Sete, RS.

Art. 2º. A Revisão Geral Anual de que trata esta Lei tem sua vigência retroativa ao dia 1º de janeiro de 2022, e representa a exata variação acumulada do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, entre os meses de janeiro a dezembro de 2021.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias consignadas em orçamento.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Passa Sete, RS, aos 17 dias do mês de janeiro de 2022.

Alcenio Machado da Silva
Presidente

Loreno Luis Lopes
Vice-Presidente

Sidnei Santos Vieira
Secretário

1 Variação do IPCA		
Período: JANEIRO a DEZEMBRO 2021		
Mês/Ano	Índice do mês (%)	Índice Acumulado no período (%)
01/2021	0,25	4,56
02/2021	0,86	5,20
03/2021	0,93	6,10
04/2021	0,31	6,76
05/2021	0,83	8,06
06/2021	0,53	8,35
07/2021	0,96	8,99
08/2021	0,87	9,68
09/2021	1,16	10,25
10/2021	1,25	10,67
11/2021	0,95	10,74
12/2021	0,73	10,06
Total Acumulado		10,06%